



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02185/16

Pro. Anexado: 03562/16

PENSÕES VITALÍCIA e TEMPORÁRIA. Julgam-se legal os atos e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registros.

ACÓRDÃO AC1 TC 508/2020

1. PROCESSO TC N.º: 02185/16 e 03562/16

2. ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

3. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):

3.1. BENEFICIÁRIO(S): Jeane França de Oliveira– Vitalícia e Marília Soares de Oliveira – Temporária.

3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):

3.2.1. NOME: Marinaldo José de Oliveira

3.2.2. QUALIFICAÇÃO: Guarda Municipal Suplementar, matrícula nº 24.486-4

3.3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, §7º inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

3.4. DATA DO(S) ATO (S):

3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO de 01 a 10/11/2015 e 06 a 12/12/2015.

3.6. AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do IPM - JP.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Concluiu que as pensões revestem-se de legalidade, razão porque sugeriu os registros dos atos concessórios.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registros** aos atos de **pensões Vitalícia e Temporário respectivamente do(a) beneficiário(a) Jeane França de Oliveira e Marília Soares de Oliveira**, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) **Marinaldo José de Oliveira**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique, registre-se e intime-se.

TCE/PB - 1ª Câmara Virtual.

João Pessoa, 07 de maio de 2020

Assinado 12 de Maio de 2020 às 10:10



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE

Assinado 11 de Maio de 2020 às 09:45



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 11 de Maio de 2020 às 11:25



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO